



**PARECER Nº 475, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 44, DE 2026**

De autoria do Deputado Lucas Bove, o projeto em epígrafe objetiva instituir o Programa Pedágio Noturno.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, “caput”, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

O presente Projeto de Lei institui um incentivo concreto à mobilidade na Região Metropolitana de São Paulo, ao prever a isenção ou a redução de pedágio no período noturno, das 21h às 5h30, nas praças de pedágio das rodovias estaduais localizadas no entorno da região metropolitana. A proposta visa mitigar a saturação do tráfego nos horários de pico, ao oferecer uma alternativa viável ao setor logístico e aos trabalhadores, estimulando a redistribuição do fluxo de veículos para faixas horárias de menor congestionamento.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 44, de 2026.

Altair Moraes – Relator

**APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO ALTAIR MORAES,
FAVORÁVEL.**

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator